

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2022-2025 DO SINTUFEJUF

AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM FOI REALIZADA A SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINTUFEJUF, CONSTITUÍDA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE PARA TRIÊNIO 2022-2025, NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO À RUA SANTO ANTÔNIO, 309, JUIZ DE FORA/MG. ESTIVERAM PRESENTES OS 04 REPRESENTANTES DA COMISSÃO, ALÉM DA PARTICIPAÇÃO PONTUAL DE UM REPRESENTANTE DE CADA CHAPA, A FIM DE DEBATER E DELIBERAR ACERCA DOS SEGUINTE PONTOS DE PAUTA: 01- DENÚNCIA APRESENTADA PELA CHAPA 01 SOBRE A REABERTURA DA SEDE CAMPESTRE ; 02- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PANDORA SOLUÇÕES LTDA; 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA PARA ELEIÇÃO; 04: FORNECIMENTO DE DADOS PARA A EMPRESA PANDORA; 05 – ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL; 06 – DESPACHO DA MALA DIRETA; 07. DEBATE. DA RENOVAÇÃO: 01- DENÚNCIA APRESENTADA PELA CHAPA 01 SOBRE A REINAUGURAÇÃO DA SEDE CAMPESTRE – A REPRESENTANTE DA CHAPA 01, CLÁUDIA SECCADIO, RELATOU A COMISSÃO QUE INTEGRANTES DA CHAPA 02, QUE ATUALMENTE PARTICIPAM DA GESTÃO, TRABALHARAM “A TOQUE DE CAIXA” PARA FORÇAR A REABERTURA DA SEDE CAMPESTRE DURANTE O PERÍODO ELEITORAL, CHAMANDO TAL EVENTO DE REINAUGURAÇÃO. NOS DEU CIÊNCIA INCLUSIVE DE SEREM ALUGADOS DOIS GERADORES PARA TAL FIM, UMA VEZ QUE A FIAÇÃO ELÉTRICA FOI ROUBADA E O SERVIÇO DE CONSERTO AINDA NÃO FOI CONCLUÍDO. POR FIM, DISSE AINDA QUE A CHAPA 02 PRETENDE REALIZAR NAQUELE LOCAL UM EVENTO SOCIAL PARA MARCAR A REABERTURA DA SEDE, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA. ADENSANDO AS DENÚNCIAS ORA APRESENTADAS, AINDA FOI ENTREGUE A COMISSÃO ELEITORAL UM DOCUMENTO DA CHAPA 01 TRATANDO DO MESMO TEMA. O DOCUMENTO RELATA QUE DEVIDO A UMA SÉRIE DE PROBLEMAS O BAR DA SEDE NÃO TEM CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO E/OU EXPLORAÇÃO E QUE O ESTATUTO NÃO PERMITE A ENTRADA DE BEBIDAS NA SEDE SEM QUE SEJA ATRAVÉS DO BAR. POR FIM ALEGAM QUE A REABERTURA DO ESTABELECIMENTO EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONSTITUI ATIVIDADE DE CARÁTER ELEITORAL E NOS SOLICITA QUE A MESMA SEJA REABERTA SOMENTE APÓS O PERÍODO ELEITORAL, EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO. A REPRESENTANTE DA CHAPA 02, MARIA ANGELA FERREIRA COSTA, CONTEXTUALIZOU A SITUAÇÃO PARA A COMISSÃO, ESCLARECENDO QUE EM VIRTUDE DA COVID O ESPAÇO ESTEVE FECHADO PARA A VISITAÇÃO. NESTE INTERIM, OCORREU O FURTO DE PARTE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA FOI CONTRATADO UM ELETRICISTA. NO ENTANTO, O MESMO ADOENTOU, NÃO PODENDO CONCLUIR O SERVIÇO A TEMPO. UM SUBSTITUTO FOI CONTRATADO E TAMBÉM SE ADOENTOU, NOVAMENTE IMPEDINDO A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. DIANTE DO APELO DE DIVERSOS ASSOCIADOS QUE RECLAMAVAM PELA URGÊNCIA NA ABERTURA DO ESPAÇO, SEJA PARA FINS RECREATIVOS OU ATÉ PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, A ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO DECIDIU POR ALUGAR GERADORES ELÉTRICOS E REESTABELECE O FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO, ENQUANTO O TRABALHO DE REINSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA NÃO ESTÁ CONCLUÍDO. DIANTE DOS FATOS, A COMISSÃO ELEITORAL ENTENDE QUE, EMBORA NÃO CAIBA A MESMA DISCUTIR E/OU DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS QUE EXTRAPOLEM O REGIMENTO ELEITORAL, COMO POR EXEMPLO A QUESTÕES QUE ENVOLVAM A GESTÃO PATRIMONIAL DO SINDICATO, EVENTOS QUE REPERCUTEM OU POSSAM REPERCUTIR SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DEVEM SER OBJETO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. NESTE SENTIDO,

SALIENTAMOS QUE AS DENÚNCIAS QUE ENVOLVAM O DESCUMPRIMENTO ESTATUTÁRIO OU ATOS DE GESTÃO TEMERÁRIOS QUE POSSAM VIR A COMPROMETER INTEGRALIDADE DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE, DEVEM SER ENCAMINHADAS AO CONSELHO FISCAL, INSTANCIA QUE SE PREOCUPA COM ESSA MATÉRIA E POSSUI PODERES PARA AÇÕES NO SENTIDO DE REIVINDICAR JUNTO A ADMIRAÇÃO DO SINDICATO AÇÕES CORRETIVAS. NÃO OBSTANTE, DENTRO DO DIAPASÃO ELEITORAL, EM QUE PESE A LEGÍTIMA COBRANÇA POR PARTE DOS ASSOCIADOS PARA USO DO ESPAÇO E A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE EM REABRIR ESSA ESTRUTURA, FUNDAMENTAL AO LASER DOS SEUS ASSOCIADOS, COM BASE NO REGIMENTO ELEITORAL APROVADO EM ASSEMBLEIA, QUE NO SEU ARTIGO 23, TRATA DAS ESTRATÉGIAS VÁLIDAS PARA CAMPANHA, QUE NO INCISO 3º DETERMINA QUE “FICAM VEDADAS FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NO INTUITO DE PRESERVAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL”, A COMISSÃO ENTENDE QUE, SENDO A CHAPA 02 PARTICIPANTE DA ATUAL GESTÃO, AO PROMOVER UM EVENTO SOCIAL PARA MARCAR A REABERTURA DA SEDE CAMPESTRE É LEGÍTIMA A RECLAMAÇÃO POR PARTE DA CHAPA 01 QUE ASSOCIA REABERTURA A UM EVENTO SOCIAL, REPERCUTINDO ASSIM SOBRE O PROCESSO ELEITORAL. NESTE SENTIDO, SUBSIDIADO NO REGIMENTO ELEITORAL, LASTRADO EM DECISÃO DE ASSEMBLEIA, A COMISSÃO PROÍBE QUE A ADMINISTRAÇÃO REALIZE QUALQUER TIPO DE EVENTO QUE CELEBRE DE FORMA DIRETA OU INDIRETA A REABERTURA DESTA ESPAÇO. SOLICITAMOS AINDA A DIREÇÃO DO SINDICATO QUE A COMUNICAÇÃO COM OS ASSOCIADOS, SEJA POR MEIO VIRTUAL OU IMPRESSO, SE LIMITE A QUESTÕES ESTATUTÁRIAS, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL. QUANTO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COM BASE NO MESMO REGIMENTO, A FIM DE PRESERVAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL E PROMOVER A EQUIDADE NO PROCESSO ELEITORAL, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS ACIMA, SOLICITAMOS A CONSCIÊNCIA DO SINDICATO QUE O MESMO OCORRA DE FORMA VIRTUAL. POR FIM, CASO HAJA ACORDO ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UM ENCAMINHAMENTO DIFERENTE, A COMISSÃO ESTÁ ABERTA PARA REDISCUTIR O TEMA. A COMISSÃO ELEITORAL ENCAMINHARÁ PARA A ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO OFÍCIO NOTIFICANDO SOBRE AS DECISÕES AQUI PROFERIDAS.

02- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PANDORA SOLUÇÕES LTDA – FOI APRESENTADO PELA CHAPA 01, DOCUMENTO NO QUAL ASSOCIAVA A EMPRESA PANDORA SOLUÇÕES A PROCESSOS JUDICIAIS ENVOLVENDO ELEIÇÕES POR ELA ORGANIZADA EM OUTRAS ENTIDADES. O DOCUMENTO EM QUESTÃO FOI ENCAMINHADO PARA ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINDICATO, ATRAVÉS DO ADVOGADO SÉRGIO RICARDO SILVA. NUM PRIMEIRO PARECER O ADVOGADO RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE DOIS PROCESSOS, NOS ELUCIDANDO A RESPEITO DO CONTEÚDO DOS MESMOS. NUM SEGUNDO PARECER, NO QUAL RESPONDEU AS QUESTÕES ELABORADAS PELA COMISSÃO O ADVOGADO INFORMOU QUE NÃO HÁ NENHUM IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DA CITADA EMPRESA. DESTACOU TAMBÉM QUE A CONTRATAÇÃO DEVERIA SER FEITA APÓS A ANUÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL UMA VEZ QUE ELA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARECER ESTE COMPARTILHADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO. UMA VEZ QUE TAL CONTRATAÇÃO JÁ FOI EFETIVADA, CABE AGORA A COMISSÃO “TOMAR DECISÕES MERIDIANAS E APRESENTAR AO COLEGIADO OS IMPEDIMENTOS DECORRENTES DO CONTRATO”. RESSALTOU QUE NÃO RECAI SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL OS EFEITOS ESPECIFICAMENTE DECORRENTES DO CONTRATO ASSINADO PELA ADMINISTRAÇÃO ATUAL DO SINTUFEJUF E A EMPRESA PANDORA, CABENDO A COMISSÃO A RESPONSABILIDADE PELA LISURA DO PROCESSO ELEITORAL COMO UM TODO. NESTE SENTIDO, PARA MELHOR EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZAR O PROCESSO, PODE A COMISSÃO

SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA AUDITAR A ELEIÇÃO ELETRÔNICA. DIANTE DE TAIS ESCLARECIMENTOS, A COMISSÃO ENTENDEU QUE A EMPRESA PANDORA DEVE SER MANTIDA COMO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE VOTAÇÃO VIRTUAL. FOI DECIDIDO TAMBÉM QUE A EMPRESA PANDORA FORNEÇA OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL VIRTUAL. 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA PARA ELEIÇÃO – FICOU DECIDIDO QUE SERÁ SOLICITADO QUE O SINDICATO CONTRATE UMA EMPRESA DE AUDITORIA, PARA VERIFICAÇÃO DA LISURA DO PROCESSO DE VOTAÇÃO VIRTUAL. DIFERENTEMENTE DO OCORRIDO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PANDORA, SOLICITAMOS QUE O SINDICATO NOS INDIQUE AS EMPRESAS PRESTADORAS DESTE TIPO DE SERVIÇO, SEUS CUSTOS, PARA QUE A COMISSÃO SELECIONE AQUELA QUE CONSIDERA MAIS ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. 04: FORNECIMENTO DE DADOS PARA A EMPRESA PANDORA – DIANTE DA EMINÊNCIA DA ELEIÇÃO. A EMPRESA PANDORA SOLICITOU AO SINDICATO QUE ENCAMINHE OS DADOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO. SEBASTIÃO GIRARDI DESTACOU QUE EM VIRTUDE DA LEI 13709/2019, A LEI GERAL DE PROTEÇÃO AO USO DE DADOS, A EXPOSIÇÃO DOS DADOS DOS VOTANTES PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO, PODE TER IMPLICAÇÕES LEGAIS. A COMISSÃO IRÁ ENCAMINHAR AO SETOR JURÍDICO UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE SENTIDO. NÃO OBSTANTE, A COMISSÃO DECIDIU QUE USARÁ OS SEGUINTE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VOTANTES: NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, CELULAR E E-MAIL. A COMISSÃO ELEITORAL DESTACA QUE PARA PARTICIPAR DO PLEITO DE FORMA VIRTUAL, O ELEITOR DEVERÁ NECESSARIAMENTE ESTAR COM O CADASTRO ATUALIZADO JUNTO AO SINDICATO ATÉ A DATA EM QUE A BASE DADOS DEFINITIVA FOR INFORMADA PARA A EMPRESA PANDORA. AINDA NÃO TEMOS ESSA DATA, MAS SERÁ APURADA NA REUNIÃO QUE OCORRERÁ ENTRE A EMPRESA E A COMISSÃO. EM RELAÇÃO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, QUESTIONAMOS AS FUNCIONÁRIAS DO SINDICATO, QUE NOS INFORMARAM QUE DURANTE A PANDEMIA FOI FEITO UM TRABALHO NESTE SENTIDO, PORÉM DIVERSOS ASSOCIADOS AINDA NÃO POSSUEM TODOS ESTES DADOS CADASTRADOS, ESPECIALMENTE ENTRE OS APOSENTADOS. A COMISSÃO IRÁ ENCAMINHAR AO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO SINDICATO UMA SOLICITAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO EM TODAS AS SUAS MÍDIAS SOBRE A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PARA VOTAÇÃO VIRTUAL. CASO O ASSOCIADO NÃO ESTEJA COM O CADASTRO ATUALIZADO, RESTARÁ AO MESMO APENAS A OPÇÃO DO VOTO IMPRESSO. PARA TRATAR DAS QUESTÕES REFERENTES A VOTAÇÃO VIRTUAL, MARCAMOS UMA REUNIÃO COM A EMPRESA PANDORA PARA SEGUNDA-FEIRA 22 DE NOVEMBRO 2021 ÀS 09:30HS, NA SEDE DO SINDICATO. PARA TRATAR DA CAMPANHA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DEBATES VIRTUAIS, FOI MARCADA UMA REUNIÃO COM A EQUIPE DE COMUNICAÇÃO DO SINTUFEJUF DIA 22 DE NOVEMBRO 2021 ÀS 10:30HS. PARA VIABILIZAÇÃO DA VOTAÇÃO IMPRESSA, A COMISSÃO IRÁ EMITIR OFÍCIO DIRECIONADO AO SINDICATO DOS BANCÁRIOS SOLICITANDO O FORNECIMENTO DE 04 URNAS. A COMISSÃO TAMBÉM EMITIRÁ OFÍCIOS DIRECIONADOS AOS GESTORES DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS MESAS DE VOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO AO PROCESSO HÍBRIDO DE VOTAÇÃO. 05 – ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL. DA PAUTA – DEVIDO AO FORMATO DEFINIDO PELO ESTATUTO, ONDE CADA CHAPA INDICA 2 PARTICIPANTES PARA A COMISSÃO, SENDO DUAS CHAPAS, A REPRESENTAÇÃO SE TORNOU PARITÁRIA. DESSA FORMA, TORNOU-SE IMPOSSÍVEL A ESCOLHA DE UM PRESIDENTE, ESPECIALMENTE PELO FATO DESTE POSSUIR VOTO DIFERENCIADO. COMO NÃO FOI DEFINIDO UM CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A ELEIÇÃO, DECIDIU-SE QUE A FUNÇÃO NÃO SERÁ EXERCIDA

POR IMPOSSIBILIDADE DE ELEIÇÃO. SENDO ASSIM, AS QUESTÕES SERÃO RESOLVIDAS POR CONSENSO. CASO SEJA IMPOSSÍVEL UM CONSENSO, OS DIRIGENTES DA CHAPA SERÃO CHAMADOS PARA A TENTATIVA UM ENTENDIMENTO COLETIVO. SE AINDA ASSIM A QUESTÃO NÃO FOR SOLUCIONADA, SERÁ CONVOCADA UMA NOVA ASSEMBLEIA PARA DEFINIR UM CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO PRESIDENTE DO CONSELHO, DIFERENTE DAQUELE PREVISTO NO REGIMENTO. 06. DESPACHO DA MALA DIRETA – A CHAPA 01 NOS ENCAMINHOU MATERIAL IMPRESSO PARA QUE O MESMO FOSSE DISTRIBUÍDO VIA MALA DIRETA, ATRAVÉS DO SINDICATO. O REGIMENTO ELEITORAL ESTABELECE QUE A RESPONSABILIDADE DO SINDICATO SE RESTRINGE AO FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM OS ENDEREÇOS DOS ASSOCIADOS, NÃO SENDO ASSIM RESPONSÁVEL PELO ENVIO. NÃO OBSTANTE, CONFORME O MESMO REGIMENTO, FOI APROVADA AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA CADA CHAPA. A COMISSÃO ENTÃO DECIDIU QUE O SINDICATO PODE SE RESPONSABILIZAR TAMBÉM PELO ENVIO DO MATERIAL, PORÉM O VALOR DO SERVIÇO SERÁ DEBITADO NA VERBA DISPONÍVEL PARA A CHAPA. 07. DEBATE – A COMISSÃO SUGERE QUE SEJAM REALIZADOS DOIS DEBATES VIRTUAIS, UM NO DIA 01/12 E OUTRO NO DIA 08/12, NA SEDE DO SINDICATO, COM A PARTICIPAÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DE CADA CHAPA. DEVIDO AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS MEMBROS NO RECINTO DO DEBATE. O DEBATE OCORRERÁ EM 03 MOMENTOS, ONDE NUM PRIMEIRO OCORRERÁ A APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS, NUM SEGUNDO AS MESMAS FARÃO PERGUNTAS ENTRE SI E NUM TERCEIRO RESPONDERÃO PERGUNTAS DOS ASSOCIADOS, ENCAMINHADAS A COMISSÃO ELEITORAL. DEMAIS REGRAS SERÃO DIVULGADAS APÓS A INTERLOCUÇÃO COM AS CHAPAS. NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA, SENDO LAVRADA A PRESENTE ATA, SECRETARIADA POR MARCOS JOSÉ ORTOLANI LOUZADA, COM A ANUÊNCIA DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ASSINAM A ATA.

MARCOS JOSÉ ORTOLANI LOUZADA

MOACYR DO VALLE JUNIOR

MARIA LUIZA LIMA COSTA

SEBASTIÃO LUIZ DE AQUINO GIRARDI
